



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL Nº 574, DE 03/04/2002.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio (Decreto), alteração no Orçamento Municipal e no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), tendo em vista agilizar e dar celeridade ao processo de Gestão Administrativa das diversas entidades e Órgãos que compõem a Administração Municipal, em conformidade com os novos dispositivos reguladores da matéria.

**Art. 2º** Ficam criadas as contas (Cód. Despesa) - 33.90.14 - Diárias - Pessoal Civil, que deverão ser suplementadas conforme abaixo especificado:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Cód. Econ.</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
Sec. Gabinete	1001.041220032.003	33.90.14	Próprio (00)	500,00
Sec. Administração	1401.041220092.020	33.90.14	Próprio (00)	1.000,00
Sec. Fazenda	1501.041290132.038	33.90.14	Próprio (00)	1.000,00
Sec. Obras	1601.154520162.040	33.90.14	Próprio (00)	2.000,00
F. M. de Saúde	3300.103020322.064	33.90.14	Próprio (00)	18.000,00

**Art. 3º** Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, § 1º Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, por conseguinte, sendo anuladas as seguintes dotações, conforme descrito a seguir:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Cód.Econ.</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
Sec. Gabinete	1001.041220032.003	31.90.11	Próprio (00)	500,00
Sec. Administração	1401.041220092.020	31.90.11	Próprio (00)	1.000,00
Sec. Fazenda	1501.041290132.038	31.90.11	Próprio (00)	1.000,00
Sec. Obras	1601.154520162.040	31.90.11	Próprio (00)	2.000,00
F. M. de Saúde	3300.103020322.064	31.90.11	Próprio (00)	18.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 03 de abril de 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha  
Prefeito